LEI nº 2237, de 18 de novembro de 1.996

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme, para o Exercício de 1.997

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o Exercício de 1.997 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 35.465.780,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	6.790.000,00
Receita de Contribuições	R$	22.100,00
Receita Patrimonial	R$	70.000,00
Transferências Correntes	R$	16.655.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	724.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	24.262.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	44.960,00
Receita Industrial	R$	9.386.350,00
Receita de Serviços	R$	46.160,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.575.610,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	R$	150.600,00
Transferências de Capital	R$	100,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAECIL ..... R$ 11.203.780,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO.. R$ 274.800,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 35.465.780,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R$	1.793.220,00
Administração e Planejamento	R$	6.415.480,00
Agricultura	R$	23.000,00
Comunicações	R$	69.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	196.000,00
Educação e Cultura	R$	4.887.800,00
Habitação e Urbanismo	R$	3.135.000,00
Ind. Comercio e Serviços	R$	18.000,00
Saúde e Saneamento	R$	3.666.500,00
Assistência e Previdência	R$	2.158.000,00
Transporte	R$	1.900.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Educação e Cultura	R$	274.800,00
Saúde e Saneamento	R$	11.007.780,00
Assistência e Previdência	R$	196.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ...	**R$**	**35.465.780,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	R$	1.793.220,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.309.780,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R$	131.000,00
Secretaria do Governo	R$	140.000,00
Secretaria da Administração	R$	1.764.700,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	882.000,00
Secretaria da Fazenda	R$	951.000,00
Secretaria do Planejamento	R$	426.000,00
Secretaria da Educação e Cultura	R$	4.522.800,00
Secretaria de Obras	R$	1.461.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	624.000,00
Secretaria de Transporte e Viação	R$	3.835.000,00
Secretaria da Saúde	R$	3.632.500,00

Sec. da Criança, Fam. e Bem Estar Social	R$	1.108.000,00
Sec. da Agricultura, Indústria e Comércio	R$	96.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	R$	65.000,00
Secretaria de Esportes e Turismo	R$	520.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Superintendência da Água e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL..	R$	11.203.780,00
Fundação Educacional Lemense	R$	274.800,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 35.465.780,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á com as programações estabelecidas para as unidades orçamentarias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito para antecipação da Receita, a qual não excederá a 15%(quinze por cento) da Receita total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito aprovará até 31 de Dezembro de 1.996, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes desta Lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de novembro de 1996

KAMAL TAUFIC NACIF
PREFEITO MUNICIPAL